



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N. 1.309/2005

DATA: 24/06/2005

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para implantação do Projeto Bombeiro Comunitário.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado do Paraná, para implantação do Projeto Bombeiro Comunitário.

Art. 2º. Para a execução do Projeto Bombeiro Comunitário, ficam estipuladas as seguintes atribuições:

I – Por parte do Estado:

- a) Fornecer o veículo e materiais básicos;
- b) Qualificar Agentes de Defesa Civil permanentemente;
- c) Monitoramento constante das atividades de prevenção e de resposta;
- d) Comando e coordenação integral do Projeto.

II – Por parte do Município:

- a) Disponibilizar 10 (dez) funcionários;
- b) Arcar com despesas de custeio;
- c) Disponibilizar área para construção do Posto;
- d) Construção do Posto, podendo contar com o financiamento do Estado, conforme a condição do Município;
- e) Montar sistema de hidrantes no Município.

Art.3º. Para execução do referido Projeto, fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a destinar imóvel municipal com área mínima de 600m², bem como a efetuar financiamento junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano até o valor de **R\$ 164.366,20** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para construção da sede do Projeto Bombeiro Comunitário.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 24 de junho de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.